



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação - Prêmio ANCIB de Teses e Dissertações

RETIFICADO em 09/07/2025

Estabelece normas e procedimentos para
inscrição, avaliação e concessão do Prêmio
ANCIB de Teses e Dissertações.

CAPÍTULO I - Do Prêmio

Art. 1º - A Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação, doravante denominada ANCIB, concederá o Prêmio ANCIB aos(as) mestres(as) e doutores(as) cujas dissertações e teses, aprovadas em instituições brasileiras, credenciadas pela CAPES e filiadas à ANCIB, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da área.

Art. 2º - O prêmio ANCIB está dividido em categorias que abrangem teses de doutorado e dissertações de mestrados, acadêmicos e profissionais.

§ 1º - No Prêmio ANCIB, categoria Doutorado, concorrem as Teses que tenham sido aprovadas, no ano imediatamente anterior à premiação (de janeiro a dezembro de 2024), respeitados os Arts. 4º e 5º deste Edital e os prazos definidos pela Diretoria da ANCIB.

§ 2º - No Prêmio ANCIB, categoria Mestrado Acadêmico, concorrem as Dissertações que tenham sido aprovadas em mestrados acadêmicos, no ano imediatamente anterior à premiação (de janeiro a dezembro de 2024), respeitados os Arts. 4º e 5º deste Edital e os prazos definidos pela Diretoria da ANCIB.

§ 3º - No Prêmio ANCIB, categoria Mestrado Profissional, concorrem as Dissertações que tenham sido aprovadas em mestrados profissionais, no ano imediatamente anterior à premiação (de janeiro a dezembro de 2024), respeitados os Arts. 4º e 5º deste Edital e os prazos definidos pela Diretoria da ANCIB.

§ 4º - A Instituição do Programa de Pós-Graduação deve comprovar, no ato da inscrição, sua filiação institucional à ANCIB ou que o processo de filiação institucional está em trâmite. Considera-se a data limite de 31 de outubro de 2025 para confirmação da inscrição pela

Instituição.

§ 5º - O prêmio consistirá em um certificado, emitido pela ANCIB, atribuído à pessoa premiada e um certificado aos(às) respectivos(as) orientadores(as) pelo trabalho de orientação, podendo ser acompanhado de um bem material.

§ 6º - Os primeiros e segundos lugares das categorias do Prêmio ANCIB poderão converter parte do trabalho premiado em livro para ser publicado pelo Selo ANCIB em parceria com a Editora IBICT, com as devidas adaptações e modificações recomendadas pela política editorial.

§ 7º - Inexistindo mérito, a Comissão Julgadora poderá premiar apenas um ou nenhum trabalho em cada categoria, não havendo, neste caso, acumulação do prêmio, nem destinação de recursos ao exercício subsequente.

§ 8º - Em caso de empate para escolha da Dissertação ou Tese, deverá a Comissão Julgadora adotar como critério de desempate a maior média aritmética recebida pela Dissertação ou Tese no item de avaliação determinado pelo “Art. 8º, alínea a” deste Edital. Persistindo o empate, segue-se como critério de desempate, a maior média aritmética recebida pela Dissertação ou Tese no indicador de avaliação determinado pelo “Art. 8º, alínea b”. Assim seguir-se-á até no Art.8º, alínea “c” até a alínea “i” para que o empate seja desfeito.

Art. 3º - A outorga do prêmio pela Presidenta da ANCIB às pessoas contempladas ocorrerá em Cerimônia Pública com a participação da Diretoria, da pessoa que presidiu cada Comissão Julgadora e, se possível, dos(as) demais participantes da comissão.

Parágrafo Único - A cerimônia de outorga do Prêmio ocorrerá na Assembleia Geral do XXV Enancib e poderá acontecer *on-line* utilizando ferramentas de videoconferência.

CAPÍTULO II - Das Comissões Julgadoras

Art. 4º - A atribuição do Prêmio ANCIB compete, em cada categoria, a uma Comissão Julgadora própria, composta de três titulares e um suplente, cabendo à presidência da Comissão a uma das pessoas titulares.

§ 1º - As Comissões Julgadoras serão nomeadas pela Diretoria da ANCIB, desfazendo-se as Comissões após a entrega do Prêmio.

§ 2º - É vedada a nomeação de membros da atual Diretoria da ANCIB.

§ 3º - As Comissões Julgadoras serão nomeadas dentre professores(as) e pesquisadores(as) de reconhecida competência na Área da Ciência da Informação, todos(as) com título de Doutor(a).

§ 4º - É vedada a nomeação de professores(as) e pesquisadores(as) que tenham mantido algum vínculo de orientação e/ou produção científica com autores(as) dos trabalhos concorrentes.

§ 5º - Não poderão integrar as Comissões Avaliadoras, coordenadores(as) e vice-coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação que tenham indicado dissertações e/ou teses concorrentes ao Prêmio.

§ 6º - Em caso de vacância ou desistência, a Diretoria da ANCIB proverá a imediata substituição.

§ 7º - A nomeação das Comissões Julgadoras pela Diretoria da ANCIB deverá refletir, na medida do possível, a representatividade geográfica do País.

§ 8º - A Secretária da ANCIB coordenará o processo operacional do Prêmio ANCIB.

CAPÍTULO III - Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições ao Prêmio ANCIB serão feitas institucionalmente pelo(a) Coordenador(a) ou representante legal do Programa no qual o(a) candidato(a) teve aprovada sua dissertação ou tese.

§ 1º - Limita-se a indicação a 1 (uma) dissertação e/ou 1 (uma) tese por Programa.

§ 2º - As inscrições serão realizadas em formulário próprio, divulgado pela Diretoria da ANCIB, no *site* oficial da ANCIB.

Art. 6º - Para efetuar a inscrição, o Programa deve encaminhar à ANCIB por meio de formulário específico:

- a) Relatório da Comissão de Avaliação do PPG, com justificativa que evidencie a contribuição da dissertação ou tese nos termos do Art 1º **(em formato pdf)**;
- b) Certidão emitida pelo(a) Coordenador(a) do PPG, atestando a aprovação do Relatório da Comissão de Avaliação pelo Colegiado do PPG **(em formato pdf)**;
- c) *Link* do *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a);
- d) 1 (uma) cópia digital da tese e/ou dissertação **(em formato pdf)**.
- e) Comprovante de aprovação no Comitê de Ética, quando for o caso **(em formato pdf)**.
- f) **Documentação que comprove o processo de Filiação institucional à ANCIB, concluído ou em andamento (em formato pdf).**

§ 1º – Para inscrição de teses, o formulário de inscrição está disponível em:

<https://forms.gle/rC1PXiD7u3quK2ep7>

§ 2º – Para inscrição de dissertações, modalidade Mestrado Acadêmico, o formulário de inscrição está disponível em: <https://forms.gle/qLPDB82DPHw6oTBi6>

§ 3º - Para inscrição de dissertações, modalidade Mestrado Profissional, o formulário

de inscrição está disponível em: <https://forms.gle/4NT7GxE69UR4QQKH9>

Art. 7º - As inscrições devem ser realizadas conforme cronograma apresentado no Apêndice A deste edital.

§ 1º - Inscrições feitas fora do prazo não serão aceitas.

§ 2º - Inscrições incompletas serão indeferidas pela Diretoria da ANCIB.

§ 3 - As Dissertações e Teses inscritas devem estar escritas em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO IV - Do Julgamento

Art. 8º - No julgamento das Dissertações e Teses, cada componente das Comissões Julgadoras deverá atribuir notas de 0 a 10 em cada item das alíneas que seguem. A partir dessas notas deverão ser estabelecidas as médias de cada trabalho.

- a) Relevância do tema para a Ciência da Informação, observando-se a pertinência do objeto e dos objetivos definidos;
- b) Pertinência e adequação das opções teóricas;
- c) Pertinência e adequação das opções metodológicas;
- d) Coerência e profundidade da discussão científica, demonstrando domínio da literatura pertinente;
- e) Clareza e objetividade da apresentação dos resultados;
- f) Uniformidade e coerência da linguagem científica escrita, na observância das normas de redação da língua portuguesa, dos padrões de normalização e formatação dos trabalhos acadêmicos;
- g) Inovação teórica e/ou inovação metodológica e/ou inovação na apresentação dos resultados;
- h) Impactos sociais;
- i) Aplicabilidades do produto (na categoria de Mestrado Profissional).

CAPÍTULO V - Disposições Finais

Art. 10 - O cronograma do Prêmio ANCIB consta no Apêndice A deste Edital.

Art. 11 - As solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser encaminhados à diretoria da ANCIB.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ANCIB.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE A - CRONOGRAMA DO PRÊMIO ANCIB 2025

Inscrições	02 de junho até 22 agosto de 2025
Deferimento das inscrições	25 de agosto de 2025
Solicitações de reconsideração sobre o deferimento das inscrições	26 e 27 de agosto de 2025
Resultado das reconsiderações	28 de agosto de 2025
Definição das Comissões de Avaliação pela Diretoria da ANCIB	29 de agosto a 01 de setembro de 2025
Avaliação pela Comissão Julgadora	02 de setembro até 03 de novembro de 2025
Cerimônia pública de outorga do Prêmio ANCIB	05 de novembro de 2025 (na Assembleia da ANCIB)